

LEI Nº 591 2023

Ipu/CE, 23 de novembro de 2023

**ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº.
393/2015 AUMENTANDO O VALOR PAGO
DO PROGRAMA CARTÃO-SOCIAL PARA
R\$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS) E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPU, Estado do Ceará, **ROBÉRIO WAGNER MARTINS MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 393/2015, de 04 de dezembro de 2015, aumentando para R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) mensais, o valor pago pelo Programa Cartão-Social, destinado à contemplação alimentar da população carente (famílias em situação de pobreza) cuja renda à *per capita* não ultrapasse a importância de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º - As despesas com o aumento previsto no *caput* do artigo 1º acima correrão à conta das dotações consignadas no vigente orçamento 08.0824400512.0543.3.90.48.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ipu (CE), aos 23 de novembro de 2023.



ROBERIO WAGNER MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal de Ipu

